

LEI Nº 4.202 DE 14 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque para realização de atendimento de urgência e emergência, pronto-socorro, atendimento de sobre aviso, cirurgia eletiva, internação 72 (setente e duas) horas, serviços especializados na área médica de traumatologia, exames de mamografia, serviços de ecografia, exames radiológicos, exames especializados na área de gastroenterologia, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque visando a realização de atendimento de urgência e emergência, pronto-socorro, atendimento de sobre aviso, cirurgia eletiva, internação 72 (setente e duas) horas, serviços especializados na área médica de traumatologia, exames de mamografia, serviços de ecografia, exames radiológicos, exames especializados na área de gastroenterologia, conforme minuta de convênio anexo.

Parágrafo único - Os exames previstos pela presente Lei deverão ser autorizados pelo titular da

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, cabendo ao Hospital a apresentação de prestação de contas na forma contábil usual.

Art. 2º - O prazo de vigência do referido convênio será de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10301000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA-ESTADO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1030100192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs. 4.139/10, 4.140/10, 4.155/10, 4.184/10, 4.185/10, 4.186/10 e 4.187/10.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração